

DECRETO Nº 084 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

considerando que os recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS destinados a aquisição de equipamentos para a atenção básica foram transferidos pelo Governo do Estado do Paraná junto a conta bancária 0104/0968/578-1 a qual foi vinculada pela contabilidade na fonte 497;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

44.90.52.00 – 5752- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **excesso de arrecadação**, na fonte 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito